



ASSUNTO:

Alteração de traçado

JUSTIFICATIVA

A presente modificação parcial do estudo de viabilidade para fins de loteamento aprovado pelos processos números 73333/80 e 101244/88 em gleba situada na Avenida Cel. Marcos foi motivada pela nova proposta apresentada, cujo traçado de fracionamento e loteamento de monstra adequação ao esquema viário circundante e com o detalhamento da Área Funcional com Potencial de Reserva Ecológica, admitindo o mesmo condições legais nos termos do art. 202 - inciso V da Lei Complementar nº 43/79.

A área passível de loteamento verifica-se caracterizada por regime urbanístico previsto pelo Primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, sendo que o detalhamento e regime urbanístico de parte da gleba que incide sobre a Área Funcional consta definido no expediente supra citado ora tramitando na Camara Municipal.

Este processo foi originado pelo Expediente Único número 221.439.


PRESIDENTE


CONSELHEIRO RELATOR

CEMITÉRIO

Fl. 24 R

RUA BASÍLIO PELLIN
RUA SIVATTON
FILHO

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE RESERVA

UTSI 45

UTF 49

POTENCIAL DE RESERVA ECOLÓGICA

UTF 53

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL

VIABILIDADE

APROVADA

*OBS: ARA. EUIO NA
CONF. ARA. PREOCUPAÇÃO
HOVE ACERTO NOS LOTEOS
COM ACERTOS NOS LOTEOS
VIZINHOS - P/ N. OS
ACERTADOS*

UTR 51

VIAB.
APROV.

LOTEAMENTO
RESIDENCIAL

CONJ. RES.
JARDIM PEDRA
REDONDA

RES. 1109/85

2

AV. CEL. MARCOS

VIAB.
APROV.

VILA SCHNEIDER
VILA J. IZABEL

TRAVESSA PEDRA REDONDA

VILA IZABEL

R. H. PRATE